



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

RESOLUÇÃO 017/2024

Trata da decisão administrativa e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas - CMC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.899 de 09 de outubro de 2006 regulamentado pelas Leis nº 2.222 de 26 de fevereiro de 2010 e Lei nº 2.745 de 17 de dezembro de 2014 e,

Considerando que o CMC deve se manifestar em temas de sua competência prevista na legislação Municipal;

Considerando que o processo 161/2024 que chegou a este colegiado trata da solicitação de avaliação, pelo pleno, do que trata a de Certidão de Zoneamento - CZ- 007/2024 com impedimento de instalação de indústria em Zona Habitacional;

Considerando que a proibição que trata a CZ 007/2024, refere-se ao tráfego pesado e industriais classificadas como I2;

Considerando que constam nos autos declaração, sem firma reconhecida, do empreendedor que não exercerá a atividade de fabricação de produtos cerâmicos refratários;

Considerando que existe a possibilidade de autorização especial com a definição das vias a serem utilizadas, bem como periodicidade desta em relação ao tráfego pesado, com anuência do Poder Público e Órgão fiscalizador de trânsito no Município.

Resolve:

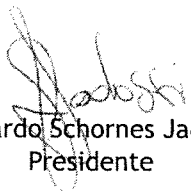
Art. 1º Que o Empreendedor constante nos autos do processo 161/2024, entregue ao setor competente da emissão das CZ do Município de Charqueadas uma declaração reconhecida em cartório declarando que não exercerá a atividade de fabricação de produtos cerâmicos refratários, assim não caracterizando o impedimento classificado como I2;

Art. 2º Que o Empreendedor classificado no artigo anterior, solicite, conforme modelo disponível no setor de trânsito Municipal o pedido para utilização das

vias para acesso a empresa com periodicidade desta declarada para o tráfego pesado para a devida autorização, se for o caso, assim não caracterizando o impedimento classificado como CSTP;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

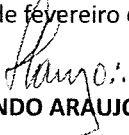
Charqueadas, 21 de fevereiro de 2024.



Leonardo Schornes Jadoski
Presidente

Registre-se e Publique-se

Em 21 de fevereiro de 2024



FERNANDO ARAUJO NUNES

Secretário Executivo

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina a Legislação pertinente, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal de Charqueadas